



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA ANÁLISE DE RISCOS

Nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando as características da presente contratação, entende-se que a elaboração de Matriz de Riscos específica mostra-se dispensável, tendo em vista tratar-se de contratação de baixa complexidade operacional, envolvendo o fornecimento de gêneros alimentícios de consumo comum e amplamente disponíveis no mercado.

O objeto não envolve inovação tecnológica, serviços especializados, obras de engenharia, elevada complexidade técnica, vulto financeiro expressivo ou fatores que possam gerar riscos significativos à execução contratual, sendo constituído por itens padronizados e de fornecimento rotineiro à Administração Pública.

Adicionalmente, os riscos inerentes à contratação são reduzidos, conhecidos e facilmente mitigáveis por meio das cláusulas contratuais ordinárias, da fiscalização administrativa, do recebimento dos materiais, do controle de estoque e da aplicação das penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual, caso necessário.

Destaca-se ainda que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, permitindo à Administração acompanhar continuamente a execução contratual, identificar eventuais inconformidades e adotar tempestivamente as medidas corretivas cabíveis, reduzindo significativamente a exposição a riscos relevantes.

Dessa forma, considerando a natureza comum do objeto, a baixa complexidade da contratação, o reduzido nível de incerteza quanto à execução e os mecanismos ordinários de controle já existentes, conclui-se que a elaboração de Análise de Riscos específica não agregaria benefícios proporcionais ao processo, razão pela qual sua realização é dispensada, observados os princípios da eficiência, economicidade e proporcionalidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Conclusão: Em razão da simplicidade do objeto e da baixa materialidade dos riscos envolvidos, justifica-se a dispensa da elaboração da Análise de Riscos para a presente contratação.

Josué de Moura dos Santos
Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Transportes.
Portaria nº 011 /2021





MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU

RUA PADRE ANCHIETA, Nº 234 - CENTRO - CNPJ: 29.115.458/0001-78

CASIMIRO DE ABREU/RJ - CEP 28.860-000

FONE: (22) 2778-9800



CÓDIGO DE ACESSO

F211D6A5DB9F4E2FB7496E5B0802A5CE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F211D6A5DB9F4E2FB7496E5B0802A5CE>